



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI Nº 2.141/2023,
De 15 de março de 2023.

“Altera os incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.120/2022, a qual Estabelece a política de descontos do IPTU para cota única e cria o desconto para o bom pagador”.

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal de Barra do Quaraí. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, L E I:

Art. 1º - O Inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.120/2022, passa a ter a seguinte redação:

[...]

I – 10% (dez por cento) de desconto sobre o imposto, para pagamento em abril, em data a ser fixada em regulamento;

II – 7% (sete por cento) de desconto sobre o imposto, para pagamento em maio, em data a ser fixada em regulamento;

...]

Art. 2º - A alteração contida no artigo anterior fica **adstrita** ao exercício de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 15 de março de 2023.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Álvaro Generali de Souza,
Secretário de Fazenda.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

Temistocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.